



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 918/2021

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja oficiado ao Poder Executivo, para que através a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, promova a estruturação do Programa de Incentivo ao Esporte, conforme sobre a Resolução SESP- 13, de 25-08-2021, objetivando reformas e construção de equipamentos esportivos.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de setembro de 2021.

THIAGO GUALBERTO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que a atribuição institucional da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo prevista no Decreto 56.637 de 01-01-2011, alterado pelo Decreto 64.059, de 01-01-2019 e visto constituir no campo da Pasta a formulação de políticas e a proposição de diretrizes ao Governo do Estado, voltadas ao fomento e ao desenvolvimento do esporte da população paulista;

Considerando que nesse contexto, atendendo solicitação de municípios que procuraram este Vereador, solicitamos ao Poder Executivo que através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, estude a possibilidade de promova a estruturar do Programa de Incentivo ao Esporte, sobre a Resolução SESP- 13, de 25-08-2021, objetivando reformas e construção de equipamentos esportivos.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação dos próprios públicos de natureza Esportiva, buscando promover reformas ou construção de equipamentos Esportivos em todo território Estadual, voltando ao uso da população em geral, democratizando o acesso do cidadão à utilização dos espaços Esportivos;

Considerando que Instituir o Programa de Estruturação e Incentivo ao Esporte – Reformas e Construção de Equipamentos Esportivos, abertura do prazo em 26.08.2021 finalizando em 24.09.2021, para o cadastramento de proposta, a serem selecionadas com visitas a celebração de Convênio entre a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e as Prefeituras Municipais paulistas, interessadas em integrar o programa. O cadastramento dos gestores municipais, e, o suporte técnico do sistema aos municípios deverá ser junto a PRODESP, **conforme Resolução anexa.**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Considerando que tal proposta deve ser acolhida pelo Poder Público Municipal, através da pasta administrativa mencionada, já que se trata de ação que permite a participação da população na gestão das políticas públicas da cidade.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atenda os anseios dos referidos munícipes.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SESP- 13, de 25-08-2021.

“Dispõe sobre a Instituição do Programa de Estruturação e Incentivo ao Esporte – Reformas e Construção de Equipamentos Esportivos”

O Secretário de Esportes do Estado de São Paulo,

Considerando a atribuição institucional da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo prevista no Decreto 56.637 de 01-01-2011, alterado pelo Decreto 64.059, de 01-01-2019 e visto constituir no campo da Pasta a formulação de políticas e a proposição de diretrizes ao Governo do Estado, voltadas ao fomento e ao desenvolvimento do esporte da população paulista;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação dos próprios públicos de natureza Esportiva, buscando promover reformas ou construção de equipamentos Esportivos em todo território Estadual, voltando ao uso da população em geral, democratizando o acesso do cidadão à utilização dos espaços Esportivos;

Resolve:

Art. 1º - Instituir o PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE – REFORMAS E CONTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ESPORTIVOS, abertura do prazo em 26.08.2021 finalizando em 24.09.2021, para o cadastramento de proposta, a serem selecionadas com visitas a celebração de Convênio entre a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e as Prefeituras Municipais paulistas, interessadas em integrar o programa. O cadastramento dos gestores municipais, e, o suporte técnico do sistema aos municípios deverá ser junto a PRODESP.

Art. 2º - A proposta do município deverá ser cadastrada na plataforma digital SPSemPapel – DEMANDAS da Secretaria de Esportes, no PORTIFÓLIO 0466 – item - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 3º - A proposta deverá cumprir o fluxo do cadastramento da demanda, com apresentação da motivação e justificativa em favor de determinada OBRA, os impactos na comunidade esportiva, os resultados esperados possíveis de serem aferidos com investimento dos recursos estaduais.

Art. 4º - Ficará, exclusivamente, a critério da Comissão de Escolha designada pela Pasta, a decisão da viabilidade com base nas informações prestadas pelo Município interessado.

Art. 5º - O município deverá proceder a inserção no sistema, de todos os documentos necessários para a boa execução do plano apresentado, da escritura pública do espaço a ser reformado ou construído e demais documentos constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 6º - A proposta deverá conter:

I – o equipamento esportivo público para o qual o proponente pretende a reforma, revitalização e/ou construção;

II - O custo previsto para a realização das obras, que deverá ser considerado na análise de viabilidade e respectiva escolha;

III – justificativa técnica que deverá conter elementos suficientes que demonstrem a necessidade de atendimento da demanda pleiteada, considerando aspectos sócio-esportivos e a sua adequação a política de desenvolvimento do esporte da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo;

IV – demonstração da capacidade do Município em gerir adequadamente o espaço para atendimento dos objetivos do presente programa, evitando que o espaço permaneça sem uso.

Art. 7º - Caberá a Comissão de Escolha, designada para esta finalidade, a seleção das propostas.

Parágrafo único: A Comissão de Escolha poderá contar com suporte técnico de engenharia e jurídico para orientação quanto aspectos técnicos pertinentes as respectivas áreas.

Art. 8º - Cada Município poderá apresentar até duas propostas, cuja soma não poderá ultrapassar o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), acrescido de contrapartida mínima de 5% (cinco por cento).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Parágrafo único: O prazo de execução das obras não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º - O prazo de vigência do projeto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de convênio, podendo ser prorrogada por até 18 (dezoito) meses, mediante termo de aditamento.

Art. 10 – A instrução do processo de cada convênio inclui a manifestação da área técnica de ENGENHARIA e parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Esportes, bem como atender, no que couber ao disposto nos Decretos 52.479, de 14-12-2007 e a legislação estadual que regula a matéria.

Art. 11 – Outras orientações a instrução estão disponíveis na aba do programa, no sítio eletrônico da
Pasta: www.esportes.sp.gov.br/.

Art. 12 – Fica designada a Comissão de Escolha das propostas que será composta pelos seguintes membros:

Antonio Lourenço dos Santos Junior – RG. *****; João Batista de Souza Neto – RG. *****;

Luis Carlos Ribeiro Mendes – RG. *****; Marcos Siarvi – RG. 9.888.952-7;

Maria Salete Cassemiro – RG. *****.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 13 – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de prestação de contas financeira, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado ao setor responsável com as justificativas que comprovem a inviabilidade de apresentação dentro do prazo regular.

Art. 14 – Para assinatura do Convênio, além das disposições previstas na orientação técnica, o disposto no Decreto nº 52418, de 28 de novembro de 2007.

Parágrafo: Deverá o Município apresentar, nos termos do parecer referencial CJ/SES nº 8/2021, para assinatura do convênio, os seguintes documentos:

- a) Ofício do Prefeito Municipal solicitando a celebração do convênio para a obra pretendida;
- b) Cópia da Lei Orgânica do Município;
- c) CNPJ da Municipalidade;
- d) Certidão positiva com efeitos de negativa dos tributos federais;
- e) Certidões de regularidade do FGTS;
- f) CRMC da Prefeitura;
- g) Designação de gestor técnico pela Prefeitura Municipal;
- h) Cópia dos documentos pessoais do Senhor prefeito;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- i) Declaração de abertura de conta específica para movimentação dos recursos do convênio;
- j) Declaração de regularidade fiscal do município;
- k) Orçamentos detalhados com formação pesquisa de preço;

Art. 15 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SESP nº 13/2021 Orientação

Técnica

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, torna público a abertura de processo de seleção para construção, reforma, ampliação e modernização de instalações esportivas mediante termo de convênio com município do Estado de São Paulo, visando a melhoria da infraestrutura para atendimento pública correspondente.

1. PROPÓSITO DA PRESENTE SELEÇÃO

1.1. A finalidade da presente seleção é a escolha de propostas para construção,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

reforma, ampliação e modernização de instalações esportivas, com recursos disponibilizados e transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes respectivas contrapartidas dos municípios do Estado de São Paulo, conforme condições que se coloca na presente orientação técnica, mediante formalização de convênio, para a consecução de finalidade de interesse público e recíprocos.

- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á nos termos da Resolução nº 13/2021 e na presente orientação técnica, que observará as regras presentes na presente orientação técnica.
- 1.3. Oportuno informar e mencionar que a apresentação das propostas bem como o cadastramento dos Gestores Municipais, deverão ocorrer mediante registro junto a PRODESP até o dia 16/09/2021;

2. OBJETOS DO PRESENTE PARCERIA

2.1. As parcerias a que alude o item 1 desta orientação técnica terão por objeto a seleção de propostas apresentadas pelos Municípios para a realização de investimento em reforma, ampliação e modernização da estrutura esportiva nos Municípios do Estado de São Paulo, com o intuito de valorizar e incentivar a prática de atividades esportivas em ambientes físicos adequadamente aptos para o desenvolvimento de ações e atividades que estimulam a convivência social e a saúde pública.

3. JUSTIFICATIVA

O esporte é um instrumento de transformação positiva da sociedade. Por meio da prática esportiva a pessoa melhora como ser humano, que busca por um estilo de vida centrado no bem-estar e na saúde física e mental.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Democrático, o esporte é uma forte ferramenta de inclusão social, capaz de modificar a realidade das pessoas, especialmente se o praticante demonstrar aptidão e talento para o desenvolvimento do esporte escolhido

Para a boa prática desportiva e desenvolvimento de projetos correlatos, há necessidade de existência de estrutura física adequada, praças esportivas que possam prover o mínimo de condições para que os objetivos principais do esporte sejam atingidos.

Segundo dados de recente estudo da Organização das Nações Unidas (ONU) e fornecidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), para cada dólar investido no esporte, são economizados cerca de três dólares nas ações da saúde. Se tratando de Brasil, a estudo arredonda esses valores para quase quatro reais de economia.

Neste período de novos hábitos, que tem foco no avanço da ciência e no aparelhamento tecnológico e de contingente na saúde, o esporte prova ser uma das melhores ações para estimular a retomada do astral da população, assim como da própria economia como um todo.

Saúde e bem-estar é um objetivo buscado pela ONU (ODS 3.) e o esporte é um instrumento que muito bem se relaciona com as metas de prevenção do abuso de substâncias entorpecentes e uso nocivo do álcool (meta 3.7) além de fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o controle do tabaco (meta 3.8).

O esporte estimula a troca de experiências e o senso coletivo, o que ajuda em muito no molde de caráter e prepara para os desafios profissionais que a vida impõe, pois ensina como lidar com as situações de conquistas e perdas, que alimenta o sentimento de cooperação, atuando significativamente para a paz, justiça e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

instituições fortes (ODS 16.), reduzindo significativamente as formas de violência (meta 16.1), e de abuso, exploração contra crianças (meta 16.2).

O esporte é fator ativo em toda a cadeia de desenvolvimento educacional, pois estimula a empatia com sentido de comunidade, unindo gerações de todas as idades e níveis sociais e de intelectos distintos, disseminando positivamente valores éticos e morais – que colabora para a formação de bons cidadãos.

A implementação das ações a serem fomentadas contribuirá de forma efetiva para redução das desigualdades (ODS 10), promovendo a inclusão social e contribuindo com a convivência fraternas entre as diversas etnias, raça, classe econômica dentre outras formas de divisão social (meta 10.2.).

As parcerias com outros entes subnacionais são fundamentais para que os recursos utilizados sejam utilizados de forma eficaz, produzindo resultados que venham trazer efetividade no uso dos recursos públicos.

A motivação do presente chamamento é garantir que os investimentos realizados se encontram dentro de propostas de continuidade, de efetiva na utilização dos espaços reformados, ampliados ou modernizados, para desenvolvimento de atividades que possam causar impacto positivo na vida das pessoas.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de seleção os municípios aptos a receberem recurso do Governo do Estado de São Paulo por meio de transferência voluntária de recursos (convênios).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.2. Para participar do processo de seleção, deverá o Município declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório, que está ciente e concorda com as disposições previstas nesta orientação técnica e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, e que não há impedimento para o recebimento de recursos voluntários repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

5. COMISSÃO DE ESCOLHA

5.1. A Comissão de Escolha é o órgão colegiado destinado a selecionar propostas de investimentos.

5.1.1. Caberá ao Secretário de Esportes do Estado de São Paulo a designação da comissão de escolha.

5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Escolha poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, ainda que não seja membro desse colegiado.

5.3. A Comissão de Escolha poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção se iniciará com a apresentação das propostas nos termos da Resolução nº13/2021.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.2. Na sequência a Comissão de Escolha passará para a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do convênio, assim como a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo.

6.3. Etapa 1: Publicação da Resolução.

6.3.1. Publicado a resolução no Diário Oficial do Estado, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria da Esporte, abrindo prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelos municípios:

Cada município poderá apresentar até duas propostas, cujo valor somado não poderá ser superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), acrescido de contrapartida mínima de 5% (cinco por cento).

6.4.1. As propostas deverão ser inclusas no sistema sem SPSEmPapel da PRODESP dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias;

6.4.2. A documentação necessária à verificação, bem como as Propostas (Plano de Trabalho) deverão ser inclusas SPSEmPapel da PRODESP:

6.4.3. O valor da contrapartida deverá integrar o valor máximo previsto no item 6.4. desta orientação técnica.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão feitos adendos ou esclarecimentos que não forem



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

explicita e formalmente solicitados pela Administração.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. identificação do objeto a ser executado;
- II. metas a serem atingidas;
- III. etapas ou fases de execução;
- IV. plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V. cronograma de desembolso;
- VI. identificação do alcance social da obra, região e pessoas a serem beneficiados com a execução da obra.

6.5. Etapa 3: Etapa de avaliação pela Comissão de Escolha.

A avaliação se iniciará após o término do prazo de entregas pela Comissão de Escolha, que deverá selecionar as propostas que melhor se adequem aos objetivos propostos pela Secretaria de Esportes.

6.5.1. Da Avaliação de Propostas pela Comissão de Escolha:

6.5.1.1. A Comissão de Escolha avaliará as Propostas/Planos de Trabalho e, oportunamente, a Documentação necessária para firmar oconvênio;

6.5.1.2. A Comissão de Escolha poderá, sempre que julgar necessário para análise de documentos, diligenciar objetivando confirmar informações prestadas;

6.5.1.3. Após os exames das documentações apresentadas deverá a Comissão de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Escolha apresentar sua decisão sobre a(s) classificação;

6.5.1.4. Serão desclassificadas as propostas cuja documentação não satisfaça ou demonstre o atendimento das exigências estabelecidas na Resolução nº 13/2021 e nesta orientação técnica;

6.5.2. Dos Critério de Avaliação/ Julgamento e Classificação das Propostas (Plano de Trabalho):

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Escolha analisará as propostas apresentadas pelos municípios.

A análise e julgamento de cada proposta será realizada individualmente, pela Comissão de Escolha, que terá total independência técnica para selecionar as propostas.

6.5.2.2. A Comissão de Escolha deverá levar em consideração, na seleção das propostas, a capacidade do equipamento público, observando se:

a. Trata de área esportiva voltada para a prática de projetos sociais, educacionais, formação esportiva, rendimento, e gestão e desenvolvimento.

b. se os recursos servirão para a promoção, a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio esportivo material e imaterial no Estado, ou seja, dos bens esportivos de propriedade pública existente em território Estadual;

c. capacidade de promover a inserção social por meio da prática esportiva, propiciando a pessoas de baixa renda a possibilidade de inicialização nas mais diversas modalidades esportivas por meio de projeto de perfil Sócio-Desportivo;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

d. capacidade de contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo, por meio da atividade extracurricular desportiva, com atividades em contra turno escolar por meio de projetos educacionais, que trabalham e acompanham a rotina de seus beneficiários, no desenvolvimento escolar, familiar e convívio em sociedade;

e. capacidade de contribuir com a Formação Desportiva e com Rendimento em sua fase inicial, por meio de projetos que visam à manutenção de atletas e equipes, em seu treino diário e participação de eventos que contribuam com a evolução e formação do atleta, ou ainda na realização de eventos que visem a participação de atletas e times do Estado de São Paulo;

f. utilização para a iniciação esportiva, trabalhando o fomento e a recreação por meio da prática desportiva sem critérios de hiper seletividade, por meio de eventos participativos.

6.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico da Secretaria de Esportes: www.esportes.sp.gov.br.

7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DOTERMO DE CONVÊNIO.

7.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do convênio:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
-------	--------------------





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1	Notificação dos Municípios para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do convênio.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Assinatura do termo de convênio

7.2. Etapa 1: Notificação dos municípios selecionados para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do termo de convênio.

7.2.1. Os Municípios selecionados terão prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação para comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos para firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

7.2.1.1. Da Proposta/Plano de Trabalho

- a)** O Plano de Trabalho deverá observar as especificações e as condições estabelecidas na presente orientação técnica;
- b)** Os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e com clareza, todas as folhas deverão ser rubricadas e ao final subscrita pelo representante legal da proponente, acompanhada das demais documentações exigíveis;
- c)** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria de Esportes de qualquer responsabilidade;
- d)** A apresentação da proposta implicará a proponente o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta orientação técnica, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- e)** Quaisquer ônus relativos as despesas com cópias, correios e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade dos municípios proponentes.

7.2.1.2. Das Condições para Fimar Convênio

7.2.1.2.1. Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos para assinatura de Convênio. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo Governo do Estado





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de São Paulo, do atendimento, pelos Municípios mais bem classificados, dos requisitos para a celebração da parceria, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

7.2.1.2.1.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do Convênio, a Administração Pública estadual deverá consultar o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, instituído pela Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455, de 19 de setembro de 2008.

7.2.1.2.1.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, o município proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração do convênio.

7.2.1.2.1.4. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, o município proponente selecionado não atender às exigências previstas nesta orientação técnica, o mesmo será desclassificado e o imediatamente mais bem classificado poderá ser convidada a celebrar o convênio nos termos da proposta apresentada por aquela. Caso em que deverá comprovar possuir as condições para firmar o ajuste nos termos do subitem 7.2.1 desta orientação técnica, os quais serão examinados pela Administração Pública estadual, a fim de se verificar o atendimento dos requisitos necessários à formalização. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3. Etapa 3: Divulgação do resultado do Processo de Seleção.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Após a verificação dos requisitos para celebração do convênio. Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico da Secretaria de Esportes, www.esportes.sp.gov.br, o resultado do Processo de Seleção, apontando-se os municípios selecionados para celebrar o termo de convênio.

7.4. Etapa 4: Da Assinatura do Convênio. Devidamente convocado, deverá o Prefeito comparecer dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo para assinatura.

7.4.1. Os municípios selecionados serão, então, notificadas por meio eletrônico, a assinarem, por intermédio de seu representante legal, no prazo estipulado pela Secretaria de Esportes o Termo de Convênio.

7.4.2. A celebração do termo de convênio fica condicionada a inexistência de impedimentos legais, especialmente a proibição de recebimento de repasse voluntário previsto no art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, e existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente à despesa;

7.4.3. Constitui condição para a celebração da parceria a inexistência de restrição no "Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual será consultado por ocasião da formalização do ajuste.

7.4.4. O cumprimento da condição que se refere o subitem 7.4.3, no que tange os registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, do interessado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 18 (dezoito) meses, mediante termo de aditamento.

8.2. Assinado o Termo de convênio, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e a remessa da informação para a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

8.3. O prazo de execução das obras não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas a Resolução nº 13/2021 são provenientes do programa de trabalho 27.811.4109.5131.0000, UGE 410002, Classificação Orçamentária 444051.

9.2. O Programa de que trata o presente Processo de Seleção está previsto:

I - no Plano Plurianual 2020/2023, aprovado pela Lei nº 17.262, de 09 de abril de 2020, Programa: 4109 - Fomento a Atividade Esportiva e de Lazer;

II - na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

9.3. O valor global anual de referência para a execução do termo de convênio objeto



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

do presente Processo de Seleção é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo o máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por interessado.

9.4 Os recursos financeiros de responsabilidade da Secretaria de Esportes serão repassados aos PROPONENTES mais bem classificados em 03 (três) parcelas, sendo:

a) A primeira parcela será repassada em até 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

b) As demais parcelas serão repassadas em conformidade com cada etapa da obra prevista no plano de trabalho e no cronograma físico- financeiro, após a aprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I, do § 3º, do artigo 116, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, o município deverá observar a legislação de regência, podendo, quanto ao processo de licitação escolher entre os procedimentos previstos na lei nº 8666/93 ou lei nº14.133/21.

9.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública.

10. DA TRANSPARÊNCIA





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10.1. Independente do procedimento escolhido deverá o município manter disponível para qualquer pessoa, em site oficial, informação do andamento das obras, nos termos do art. 19, IV da lei nº 14.133/21, bem como, caso haja paralização por prazo superior a trinta dias, que seja divulgado o motivo conforme previsto no § 6º do art. 115 da mesma norma supramencionada.

10.2. As atualizações de que trata o item 10.1., deverão ocorrer mensalmente, observando o cronograma físico/financeiro apresentado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta orientação técnica e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico lpje@sp.gov.br.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na Resolução nº 13/2021 e nesta orientação técnica. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Escolha no mesmo endereço eletrônico indicado no item 11.1.

11.3. Eventual modificação na Resolução nº 13/2021 e nesta orientação técnica, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas na presente orientação técnica





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

serão decididos pela Secretaria da Esportes observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Processo de Seleção serão de inteira responsabilidade dos municípios proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública estadual.

11.7. A aprovação e a classificação dos proponentes não garante o direito a firmar o termo de convênio, podendo a Secretaria de Esportes, para garantir a diversificação da aplicação dos recursos, fazê-lo observando a localização da obra e a diversificação do uso do equipamento público.

11.8. Constituem anexos da presente orientação técnica, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

Anexo II – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

Anexo III - DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Anexo IV - MINUTA DO PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO; Anexo IV – A –
MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo IV – B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Anexo IV – C – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO; Anexo V –
MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o [identificação do município] está ciente e concorda com as disposições previstas na Resolução SESP 13 de 25 de agosto de 2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - xx de xx de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da Prefeitura)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro que o [identificação do município] atende a todos os requisitos previstos na legislação para recebimento de recursos do Governo do Estado de São Paulo, não possuindo vedação ao recebimento de transferência voluntária por descumprimento de limites, em atendimento ao disposto no art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, de cada um dos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da mesma Lei Complementar.

Local - xx de xx de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da Prefeitura)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o imóvel/logradouro em que se pretende executar a obra

_____ neste Município, a ser realizada com os recursos da Secretaria de Esportes do Governo do Estado de São Paulo, é de domínio público e/ou de propriedade desta Prefeitura, como atesta

a Matrícula _____ do _____ Cartório de Registro de Imóveis de _____ anexada aos autos.

O referido é verdade e dou fé.

(local) _____, aos ____/____/____.

Prefeito(a) Municipal





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV MINUTA DA PROPOSTA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DETRABALHO

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Bairro:	Complemento:
Telefone:	e-mail:
Cidade:	UF:

DADOS GERAIS DO RESPONSÁVEL - PREFEITO	
Nome:	
Endereço:	Cidade:
Bairro:	CEP:
Telefone:	e-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Área de formação:	Nº Registro no conselho Profissional:
Endereço:	Cidade:
Bairro:	CEP:
Telefone:	e-mail:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OBJETIVOS DA PROPOSTA
Objetivo geral (especificar o objetivo geral da proposta)
Objetivo (s) específico (s) (especificar a finalidade e projetos que deverão ser realizados no espaço onde ocorrerá o investimento)
Público Alvo (quem são os usuários do espaço público)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Beneficiários (especificar –crianças, adolescentes, familiares):
IDENTIFICAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA PARA A QUAL PRETENDE UTILIZAR O RECURSO
Localização (especificar a localização do espaço onde será realizadoo investimento)
Utilização (especificar qual a atividade esportiva atendida peloespaço)
Histórico de utilização (descrever como o espaço é utilizado, especificando projetos que são realizados, se há algum atendimentosociodesportivo no local, se é utilizado para a formação de atleta, dentre outros que identifiquem a necessidade de investimento)
Situação atual (descrever a situação em que se encontra o espaçopúblico, deficiências e necessidades de investimentos)
Utilização prevista (identificar e descrever qual o uso que deveráser aplicado ao espaço, identificando a melhoria das condições de realização das atividades e o benefício social previsto)
Abrangência territorial (indicar o(s) bairros(s), bem como o localde influência do investimento, considerando, inclusive aspectos urbanísticos)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Resultados esperados – Os resultados consistem nas realizações(metas) que permitirão a obtenção do(s) objetivo(s) específico(s).

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Poderá a proponente descrever outros aspectos relevantes que auxiliem a Comissão de seleção, que demonstre que os investimentos atendem o interesse público, e que estando condizente

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Município de _____, proponente, declaro, para os fins de comprovação junta à Secretaria de Esportes, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Anexo a este Plano de Trabalho, constam o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro que demonstram a compatibilidade dos custos.

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

_____ – SP, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura

Prefeito

CPF





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nome e assinatura

Contador

CPF

ANEXO IV – A

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: XXXXXXXXXXXX LOCAL:

XXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO:

XXXXXXXXXXXXXART/RRT: XXXXXXXXXXXX

(ESPECIFICAÇÕES DA OBRA)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Prefeitura do Município de _____

aos ____/____/____.

Responsável Técnico

CREA/CAU

ART/RRT



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV – B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: XXXXXXXXXXXX

REFERÊNCIA: (Por exemplo: Boletim CDHU nº XXX)

BDI: XX%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
				Un		
				M ²		
TOTAL DO ORÇAMENTO						XXXXXX



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Prefeitura do Município de _____,

aos ____/____/____.

Responsável Técnico

CREA/CAU

ART/RRT





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Documento assinado pelo(s): THIAGO GUALBERTO.
(*)(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 15:34:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-194814-300S0J-3J5M6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: ___ dias a partir da data da assinatura do convênio



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2	M2			
	R\$			
3	ML			
	R\$			
4	Un.			
	R\$			
RECURSOS ESTADUAL				
RECURSOS PRÓPRIO				
TOTAL				

ASSINATURA _____



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

NOME POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

CREA/CAU:

ART/RRT:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

SPDOC Nº. ____/____ PROCESSO SEESP Nº.

CONVÊNIO Nº / _____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E O MUNICÍPIO DE ITAOCA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE
“ _____
_____”.

Aos dias do mês de de 2019, o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **AILDO RODRIGUES FERREIRA**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.418 de 28 de novembro de 2007, e do despacho publicado no DOE de de de 2019, doravante designado ESTADO, e o Município de _____, neste ato representado por _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, doravante designada apenas CONVENIADA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução da obra de _____ de acordo com os correspondentes plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, que integram o presente instrumento como Anexos IV e IV-C, respectivamente.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Parágrafo Único - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes, cuja fiscalização será exercida pelo(a) Gestor(a) Técnico(a) do convênio, o(a) servidor(a) Senhor(a) _____, CPF nº.;

II - pela CONVENIADA, a Engenheira _____, CREA/CAU nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica da obra, o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;*
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica da CONVENIADA;*
- c) repassar recursos financeiros à CONVENIADA, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio.*

II - compete à CONVENIADA:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, as obras de que cuida a cláusula*





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Anexo IV-C) e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;*
- b) cumprir o disposto na Lei Estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;*
 - c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;*
 - d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;*
 - e) disponibilizar na internet, em site oficial do Município, informação do andamento das obras realizadas com recursos do presente convênio, nos termos do art. 19, IV da lei nº 14.133/21, bem como, caso haja paralização por prazo superior a trinta dias, que seja divulgado o motivo conforme previsto no § 6º do art. 115 da mesma norma supra mencionada;*
 - f) prestar contas das aplicações dos recursos financeiros, conforme o Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;*
 - g) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da obra;*
 - h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, assim como pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;*
 - i) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.*

§ 1º – A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento de cada etapa da obra prevista no cronograma físico-financeiro, conforme a medição a ser realizada pelo





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ESTADO e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esportes.

§ 3º – O ESTADO informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

*O valor do presente convênio é de R\$ _____
(_____), sendo R\$ _____
(_____) de responsabilidade do ESTADO e R\$ _____
(_____) de responsabilidade da CONVENIADA.*

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação Dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra (Anexo IV-C), em uma parcela.

§ 1º – A primeira parcela será repassada em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da respectiva nota





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais regulamentares vigentes.

§ 2º – As demais parcelas serão repassadas em conformidade com cada etapa da obra prevista no plano de trabalho e no cronograma físico-financeiro, após a aprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I, do § 3º, do artigo 116, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

sua Aplicação

CLÁUSULA SEXTA

**Da
Origem
dos
Recursos
Financeiros
e de**

Os
recursos
de
responsabilidade
do
ESTADO a

serem transferidos à CONVENIADA são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário UGE _____ – Gabinete do Secretário, classificação funcional programática _____, categoria econômica _____.

§ 1º – Os recursos transferidos pelo ESTADO à CONVENIADA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

§ 2º – A CONVENIADA deverá observar ainda:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste convênio;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. Quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea “e”, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a datado efetivo depósito;

5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA, devendo mencionar o Convênio SESP nº /2021.

§ 3º – Compete à CONVENIADA assegurar os recursos necessários à execução integral da obra a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de () dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretariade Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo subscritas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

São Paulo,de de 2021.



Documento assinado pelo(s): THIAGO GUALBERTO.

(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 15:34:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-194814-300S0J-3J5M6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Secretário de Estado

Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome

Nome

RG

RG:

